



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ-MF 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

DECRETO nº 685, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre os horários de expediente nas repartições públicas municipais durante as festividades de final de ano

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:

- ★ que os dias 21 e 28 de dezembro recairão em sextas-feiras, às vésperas de finais-de-semana que antecedem as celebrações de Natal e Ano Novo;
- ★ que os dias 26 de dezembro e 02 de janeiro recairão em quartas-feiras, dias posteriores às comemorações acima referidas;
- ★ que munícipes e servidores públicos utilizarão tais datas para realizar viagens e compras, aproveitar o período de festas e preparar atividades inerentes às citadas efemérides;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas municipais durante o período de final de ano obedecerá aos seguintes horários:

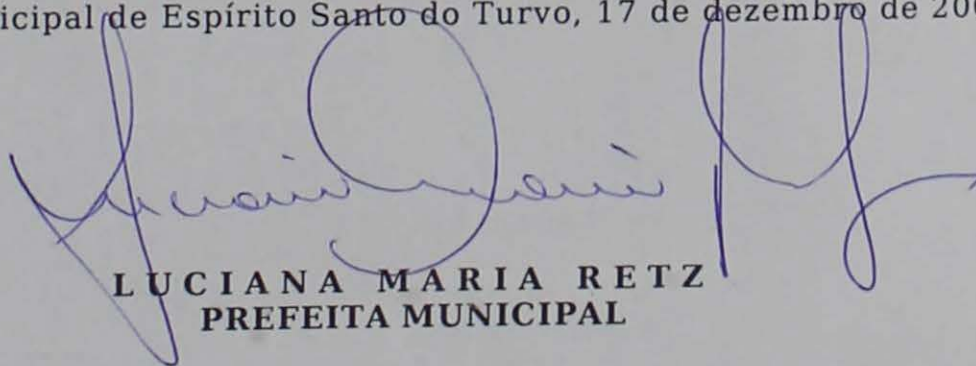
- I)** nos dias 21 e 28 de dezembro de 2007, das 08h00 às 12h00;
- II)** nos dias 26 de dezembro de 2007 e 02 de janeiro de 2008, das 13h00 às 17h00min;
- III)** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2007 não haverá expediente.

Art. 2º. Os chefes das repartições onde o trabalho não possa ser interrompido deverão organizar escala de revezamento entre os funcionários em seus horários de serviço, de tal forma que todos possam gozar dos benefícios deste ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de dezembro de 2007.



LUCIANA MARIA RETZ
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

85 fls. 25 Livro nº 01

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE DECRETOS

Decreto nº 685 de 17 de dezembro de 2007.
Dispõe sobre os horários de expediente nas repartições públicas municipais durante as festividades de final de ano.

Espírito Santo do Turvo, 17 de dezembro de 2007.

Denise Vidor Cassiano
Assessora Técnica Jurídica

Prefeitura Municipal de Ipaussu

LEI Nº 322/2007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza O Poder Executivo A Instalar Um Posto De Atendimento Do Programa "Acessa São Paulo" No Município De Ipaussu, Sp.

PAULO SÉRGIO CORRÊA LEITE, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar um Posto de Atendimento do Programa "Acessa São Paulo" no Município de **IPAUSSU**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

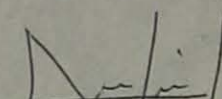
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Munic

DECRETO Nº 566/2007, DE

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ATIVIDADE LETIVO PARA O PSF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO LIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA


PAULO SÉRGIO CORRÊA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic

LEI Nº 324/2007, DE 17 DE

Dispõe sobre alteração no Edital nº 313/2007 de 26 de outubro de 2007.

PAULO SÉRGIO CORRÊA LEITE, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipaussu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

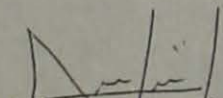
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 313/2007, de 26 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

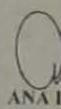
Artigo 2º - Os recursos financeiros anteriormente destinados a: "obra de pavimentação de ruas e guias e sarjetas nas Ruas Maria de Mendonça e João C. dos Santos e Rosalva dos Santos Cocajá I e II".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipaussu


PAULO SÉRGIO CORRÊA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL


ANA LÚCIA
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Municipal